

## VULNERABILIDADE DOS MORADORES DE RUA E A IMPORTÂNCIA DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS

### Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Ana Luiza Da Silva  
Thiago Ribeiro De Carvalho  
Marcus Vinicius Pimenta Lopes  
Administrador Kroton  
Renato Horta Rezende  
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor

### Categoria do Trabalho

2

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

### Introdução

Um quarto da população Brasileira vive em pobreza ou extrema pobreza. Contudo, a existência de pessoas vivendo em situações vulneráveis de rua é um fator muito marcante no Brasil, tendo em vista que a desigualdade social econômica é um dos principais marcos contribuintes para esta situação. É de grande importância ressaltarmos que, assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal de 1988: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Sendo assim, dever dos estados, União e dos municípios garantir acesso aos cidadãos a estes direitos, não deixando de lado o fato de terem o direito a possuírem uma vida digna como grande parte da população.

### Objetivo

Criar abrigos para pessoas em situação de rua e principalmente o estado trabalhar com o desenvolvimento de diversas linhas de cuidados que possam oferecer dignidade e oportunidade para essas pessoas.

### Material e Métodos

Apesar de já existirem programas beneficentes como minha casa minha vida e entre outros, temos a consciência de que muitas dessas pessoas que necessitam de uma moradia não conseguem participar destes programas, principalmente por falta de documentos. Sendo de suma importância o governo tomar medidas mais severas e de fato “resolver a situação” promovendo mais programas de reintegração social, através de ofertas de educação e emprego.

### Resultados e Discussão

Há quem more na rua, mas tem casa e família, porém perdeu o contato ou sofreram com o abandono. A existência

# II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA



OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

de abrigos destinados a estas pessoas, pelo menos temporariamente, reduz a sua circulação nas ruas e a habitação improvisada em qualquer lugar. Que possam dormir, comer e tomar um banho decente, até que a situação de rua possa ser contornada. Mas não adianta fazer tudo isso sem prevenir, sem evitar que as pessoas vejam na rua uma alternativa, sendo que é o último caso, uma situação de desumanidade e desespero completo. Completando o ciclo, e voltando ao primeiro item, oferecer condições mais dignas para que as pessoas possam trabalhar e subsistir. Medidas contínuas de capacitação profissional, educação sexual e planejamento familiar, integração social através de programas de habitação e renda.

## Conclusão

Não bastam as garantias legais para que haja justiça social, pois não adianta assegurar na lei condições mínimas de sobrevivência quando na realidade essas garantias mínimas a quais todos seres humanos tem direito são constantemente violadas e desrespeitadas, não atendendo de fato o que demanda as políticas publicas com relação às populações de rua em situação de vulnerabilidade.

## Referências

SILVA, Ana luiza. Vulnerabilidade dos moradores de rua e a importância de seus direitos fundamentais. Belo horizonte Minas Gerais, 22/09/2023.